



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
DIA QUATRO DE JULHO DE DOIS MIL E ONZE.**

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às 09h10, na Sala de Reuniões da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para Sessão Ordinária, sob a presidência do Procurador Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. Marcelo Ferra de Carvalho. Verificado o quórum suficiente, o Sr. Presidente declarou instalada e aberta a reunião, passando-se para a pauta do dia. Presente na reunião o Presidente da AMMP Dr. Vinícius Gahya Martins.

01 – GEDOC nº 001734-001/2011. Interessados: Senador Magno Malta e a Promotora de Justiça Dra. Lindinalva Rodrigues Dalla Costa. Assunto: Pedido de Afastamento. Dr. Mauro Viveiros relatou a matéria na reunião extraordinária do dia 20.05.2011. Nesta reunião a Dra. Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres pediu vista. Apresentou voto-vista em 20.06.2011, arguindo em preliminar a incompetência do CSMP para apreciar a matéria, entendendo que a competência é do PGJ. No mérito, o voto é pelo deferimento do afastamento. O Conselheiro Dr. Edmilson da Costa Pereira pediu vista do processo para melhor analisar a preliminar arguida e, nesta sessão, apresentou o voto-vista, entendendo que a preliminar suscitada pela Conselheira Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres não é pertinente para a hipótese em apreciação, concluindo pela sua rejeição. Aberta a votação, os Conselheiros Vivaldino Ferreira de Oliveira, José de Medeiros, Mauro Viveiros e Luiz Eduardo Martins Jacob, votaram pela rejeição da preliminar. O Presidente, Dr. Marcelo Ferra de Carvalho e os Conselheiros Mauro Delfino César, Siger Tutiya e Paulo Roberto Jorge do Prado votaram pelo acolhimento da preliminar. Considerando o empate na votação, o Presidente do colegiado proferiu o voto de qualidade (art. 11, inciso X, do Regimento Interno do CSMP), decidindo pelo acolhimento da preliminar.

DECISÃO: Por maioria, foi acolhida a preliminar, reconhecendo ser de atribuição do Procurador-Geral a autorização do afastamento citado.

02 - Homologação de Promoção de Arquivamento de Inquéritos Civis e Procedimentos Administrativos Investigatórios. Processos por Relator(a). O Presidente solicitou inversão de pauta, em virtude de sustentação oral deferida nos autos do GEAP nº 000243-001/2011, de relatoria do Conselheiro Siger Tutiya. O Conselheiro fez a leitura do relatório. Após, foi concedido o prazo de dez minutos à Sra. Flávia Pimenta de Medeiros para sustentação oral, onde esta alegou que houve irregularidade no resultado do concurso do Estado, especificamente no cargo



Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Procuradoria Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

de Gestor Governamental. O recurso foi interposto para que haja maior acuidade no caso em tela, antes que as nomeações ocorram. Em seguida, o Relator fez a leitura de seu voto, decidindo pelo improviso do recurso e homologando a promoção de arquivamento. Após discussão pelo colegiado, os Conselheiros votaram pelo provimento do recurso, contrários ao voto do Relator. DECISÃO: Por maioria, deram provimento ao recurso, não homologando a promoção de arquivamento, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Cuiabá, para prosseguir nas investigações.

O Conselheiro Dr. Mauro Viveiros relatou os processos que havia pedido vista na reunião ordinária anterior. No que se refere aos GEAP's 001692-022/2009 (Relatora Conselheira Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres), 004540-010/2011 (Relator Conselheiro Vivaldino Ferreira de Oliveira), 001088-080/2010 (Relator Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob) e 000972-001/2009 (Relator Conselheiro José de Medeiros), votou pela homologação do arquivamento, acolhendo o voto dos seus respectivos relatores. DECISÃO: À unanimidade, os processos com voto-vista do Conselheiro Mauro Viveiros foram homologados, nos termos dos votos de seus relatores. Destacou o GEAP nº 001605-029/2010, da Relatoria do Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob, solicitando ao Relator a leitura de seu relatório e voto. Após a leitura, o Conselheiro Mauro Viveiros questionou junto ao colegiado se a simples existência de licença para exploração e extração de areia em um rio afasta a existência de dano ambiental, respondendo em seguida que não, esclarecendo, ainda, que o Promotor de Justiça se contentou com as explicações formais da SEMA, embora a questão seja, se a ação degradadora ao meio ambiente ainda persiste e, mais, quanto aos danos, o relatório da SEMA é contundente ao afirmar que a área está sofrendo degradações ambientais. Diante do exposto, votou pela não homologação do arquivamento, encaminhando-se o feito ao Promotor de Justiça Substituto. Aberta a votação, acompanhou o voto do Relator somente o Conselheiro Dr. Siger Tutiya, os demais Conselheiros acompanharam o voto-vista do Conselheiro Mauro Viveiros. DECISÃO: Por maioria, decidiu-se pela não homologação do arquivamento, encaminhando-se o feito ao Promotor de Justiça substituto.

O Conselheiro Dr. Edmilson da Costa Pereira relatou seu voto-vista no processo GEAP 001140-023/2010, de relatoria do Dr. Mauro Delfino César, informando que concorda com o arquivamento do relator, entendendo que deve ser mudado somente o argumento da promoção de arquivamento, pois, no feito afirma que não há lei proibindo tal verba indenizatória, quando deveria constar que tem que ter lei para poder introduzi-la. DECISÃO: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto-vista, com a concordância do



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

relator.

CONSELHEIRO LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE – Processos retirados de pauta, face a ausência justificada do Conselheiro.

CONSELHEIRO MAURO DELFINO CESAR - Processos sob os números 006706-011/2007, 002268-011/2010, 000541-011/2011, 000325-035/2009, 010996-012/2007, 000985-029/2010, 003009-040/2010, 000398-038/2009, 002494-043/2009, 000085-053/2011, 002893-011/2010, 000078-005/2011, 001450-048/2010, 001875-038/2011 e 000953-023/2008 (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

CONSELHEIRO LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB - Processos sob os números 001645-010/2011, 000143-058/2011, 001289-050/2009, 000285-053/2011, 001446-091/2009, 003343-011/2008, 000470-002/2004, 000783-055/2010, 000639-025/2009 (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

CONSELHEIRA ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES - Processos retirados de pauta, face a ausência justificada da Conselheira.

CONSELHEIRO SIGER TUTIYA – Processos sob os números 000178-002/2009, 000825-002/2008, 002457-014/2010, 007475-006/2010, 005078-014/2010, 001900-027/2009, 000493-002/2006, 000904-032/2009 e 001797-025/2010 (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

CONSELHEIRO PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO - Processos sob os números 001577-055/2010, 000323-005/2007, 000476-011/2011, 000137-011/2010, 000197-078/2010, 020343-012/2009, 000952-009/2011, 000037-053/2011, 001968-027/2009, 000153-084/2011, 001092-037/2009, 000197-005/2008, 004484-013/2010, 017038-012/2009, 000257-055/2009, 000608-002/2007 e 001946-027/2009 (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

CONSELHEIRO EDMILSON DA COSTA PEREIRA – Destacou o GEAP nº 000457-002/2004 que trata de procedimento visando apurar irregularidades na contratação e execução do contrato de serviço de coleta do lixo em Cuiabá. Esclarece que foi notificado da decisão o atual Gestor Municipal e não o investigado à época dos fatos. Votou pela homologação da promoção de arquivamento, ressalvando apenas a necessidade da Coordenação providenciar a notificação dos investigados ainda não comunicados do teor da decisão. DECISÃO: À unanimidade, votaram pela homologação da promoção de arquivamento, ressalvando apenas a necessidade da Coordenação providenciar a notificação dos investigados ainda não comunicados do teor da decisão, nos termos do voto do relator. Processos sob os números 000388-038/2010, 000102-



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público**

005/2011, 000472-002/2010, 000258-002/2010, 002334-037/2010, 009058-004/2009, 001093-042/2010 e 001862-002/2010 (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

CONSELHEIRO VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA - Processos sob os números 012946-010/2010, 001832-009/2011, 000233-086/2011, 000605-002/2004, 005551-013/2010, 000806-079/2009, 016372-012/2009, 000113-082/2009, 000842-023/2008, 000427-047/2010, 002348-012/2011 e 005674-025/2009 (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

CONSELHEIRO JOSÉ DE MEDEIROS – Destacou o GEAP nº 003090-004/2010, que trata de recurso administrativo interposto pelo Município de General Carneiro, contra decisão da Promotora de Justiça de Barra do Garças, que indeferiu a instauração de procedimento para apuração de supostas irregularidades no concurso público realizado pelo referido Município. O Relator fez a leitura do voto em que deu provimento ao recurso interposto, determinando a baixa dos autos à sua origem e a instauração de inquérito civil para a completa apuração dos fatos e adoção das medidas pertinentes, determinando ainda o desarquivamento do feito registrado no GEAP sob o nº 000283-005/2010 e o seu apensamento a este, atendendo ao disposto no Enunciado nº 7-CSMP. DECISÃO: À unanimidade, acompanharam o voto do Relator. Processos sob os números 000438-011/2006, 000700-002/2006, 004323-012/2006, 001425-001/2007, 001851-012/2011 e 004065-012/2006 (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

03 - GEDOC 003878-001/2011. Requerente: Dr. Carlos Eduardo Silva – Promotor de Justiça titular da 29ª PJ Cível da Capital. Assunto: Requer afastamento para pesquisa e redação de trabalho final de mestrado, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 15 de agosto de 2011. O Presidente comunicou ao colegiado que se trata de afastamento para conclusão do trabalho de mestrado e que o substituto, Dr. Gerson Natalício Barbosa, já deu sua anuênciia no pedido. DECISÃO: À unanimidade, deferiram o afastamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias ao Dr. Carlos Eduardo Silva, para pesquisa e redação de trabalho final de mestrado. Nada mais havendo para ser tratado, às 11h00, encerraram-se os trabalhos, determinando o Presidente a lavratura da presente Ata que, vai assinada pelo Presidente e Secretário do CSMP, acompanhada da gravação em DVD.

Dr. MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Pùblico

Dr. JOSÉ DE MEDEIROS

Procurador de Justiça
Secretário do CSMP

Conselheiros Presentes

Dr. MAURO VIVEIROS

Dr. MAURO DELFINO CÉSAR

Dr. LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB

Dr. SIGER TUTIYA

Dr. PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Dr. EDMILSON DA COSTA PEREIRA

Dr. VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA

Ausente Justificadamente

Dr. LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE

Dra. ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES